



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

ATA DE REUNIÃO

CONVOCADO POR: DR. HOMERO LAMARÃO NETO, JUIZ DE DIREITO E COORDENADOR DO CIRADS.

DATA: 26.01.2018

PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO
HOMERO LAMARÃO NETO - JUIZ ESTADUAL E COORDENADOR DO CIRADS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CLAUDIO PINA- JUIZ FEDERAL	JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO PARÁ
SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE – PROMOTORA DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
HELOISA IZOLA – PROCURADORA DO MUNICÍPIO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
BRENDA LAÍS MARTINS XIMENES SOARES – ASSESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM-PA
MAHIRA GUEDES PAIVA BARROS – PROCURADORA DO ESTADO	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
AGNES NAMI KAMINOSOMO – COORDENADORA DO DEAF	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
GLEISE CRISTINA DA SILVA MEIRA – COORDENADORA DO NDJ	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
EDWILSON DIAS DA SILVA	COLÉGIO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO
GRAZIELLE SILVA LEÃO	COLÉGIO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO
ANDREZA CASANOVA V. SANTOS – FARMACÊUTICA	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CIRADS

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL
DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
DE DEMANDAS DA SAÚDE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

WALLACE PANTOJA – COORDENADOR JURÍDICO	UNIMED
ALAN NORONHA – ADVOGADO	CH-UFP/EBSERH
MARCUS TORES QUEIROZ DE SOUZA	CH-UFP/EBSERH
WILLIAMS FERNANDES BARRA – MÉDICO	HOSPITAL BARROS BARRETO
PATRÍCIA S. MARTINS	COORDENAÇÃO DA ONCOLOGIA CEAU/SESPA
SUZY AUGUSTO PROENÇA LOPES	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
GERMANA SERRA DE FREITAS BARROS- DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
ALCIDÉA TEIXEIRA- ASSISTENTE SOCIAL	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
JESSYCA HELIANE S. DE OLIVEIRA – ESTAGIÁRIA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
MAYARA B. SOARES – DEFENSORA PÚBLICA DA UNIÃO	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AVANI LEÃO DE ARAÚJO RODRIGUES – SECRETÁRIA DO CIRADS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ASSUNTOS DISCUTIDOS	
1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO OCORRIDA NO DIA 27/10/2018.	
PONTOS LEVANTADOS E DECISÕES TOMADAS:	1.1 APROVADA COM AS ALTERAÇÕES SUGERIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.
2 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO ENVIADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

PONTOS LEVANTADOS E DECISÕES TOMADAS:	<p>2.1 DRA. AGNES NAMI KAMINSOMO, DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, APRESENTOU OS DADOS SOLICITADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ALIMENTARMOS NOSSA PLATAFORMA E PARA CONSTRUIR O NOSSO BANCO DE DADOS.</p> <p>2.2 DR. HOMERO INFORMOU QUE VAI FAZER A MESMA SOLICITAÇÃO À SESMA E A DRA. HELOÍSA IZOLA, PROCURADORA DA SEMAJ, SOLICITOU O ENVIO DO REFERIDO EXPEDIENTE TANTO PARA SESMA QUANTO PARA A SEMAJ.</p> <p>DELIBERAÇÃO: ENVIO DO OFÍCIO DO ITEM 2.2</p>
3 INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
PONTOS LEVANTADOS E DECISÕES TOMADAS:	<p>3.1 TRATA-SE DE IMPORTANTE PASSO DADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DR. HOMERO TEM OBSERVADO, DURANTE OS PLANTÕES, QUE OS COLEGAS MAGISTRADOS VÊM TENDO MUITAS DÚVIDAS NO DEFERIMENTO OU NÃO DOS PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E DE MEDIDAS LIMINARES NOS CASOS DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS. NA REUNIÃO PASSADA, DISCUTIMOS MUITO TEMPO SOBRE ESSE ASSUNTO QUE PARECE MAIS TRANQUILO QUANDO SE TRATA DA DISPENSAÇÃO DE LEITOS OU DE ALGUNS EXAMES. NO ENTANTO, EM ÂMBITO ESTADUAL AINDA NÃO ESTÃO SENDO CUMPRIDAS E CITOU COMO EXEMPLO TER RECEBIDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA SOBRE MEDICAMENTOS QUE FORAM SOLICITADOS COM SEUS RESPECTIVOS NOMES COMERCIAIS, O QUE IMPOSSIBILITOU A LOCALIZAÇÃO NA RENAME, E QUE PRECISOU DE ESCLARECIMENTO DO DR. JOSÉ MIGUEL ALVES JÚNIOR, MÉDICO DO TJPA QUE COORDENARÁ O NAT-JUS.</p> <p>3.2 ASSIM, PRECISAMOS AVANÇAR NO COMBATE AO AJUIZAMENTO INADEQUADO DE AÇÕES, ORIENTANDO ACERCA DA NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DO NOME CONFORME LISTA RENAME E, CASO O PROFISSIONAL DE SAÚDE ENTENDA DE FORMA DIVERSA, QUE COLOQUE NO LAUDO A RESPECTIVA JUSTIFICATIVA EM RELAÇÃO AO MEDICAMENTO E PCDT E O JUIZ DECIDIRÁ, PODENDO PARA TANTO OBTER AUXÍLIO DO NAT-JUS.</p> <p>3.3 DRA. SUELY CATETE, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ENTENDE SER NECESSÁRIO CHAMAR O CRM PARA NOS AUXILIAR, POIS SE TRATA INCLUSIVE DE NORMA FEDERAL A INDICAÇÃO DO MEDICAMENTO SER FEITA POR PRINCÍPIO ATIVO.</p>
4 RECOMENDAÇÕES DOS COMITÊS DE SAÚDE	
PONTOS LEVANTADOS E DECISÕES TOMADAS:	<p>4.1 DR. HOMERO, SEGUINDO ORIENTAÇÃO DO DR. CLÊNIO SCHUTZ DO CNJ, ENTENDE QUE O CIRADS DEVE COMEÇAR A EXPEDIR RECOMENDAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS JUIZES, AS QUAIS DEVERÃO SER AVALIZADAS PELAS CORREGEDORIAS DE JUSTIÇA.</p> <p>4.2 DRA. SUELY CATETE, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SOLICITOU O ENVIO DAS RECOMENDAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO, POIS ENTENDE QUE O MERO CONHECIMENTO DA RECOMENDAÇÃO JÁ SURTIRÁ EFEITO ENTRE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, INDEPENDENTE DE ATO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.</p> <p>4.3 DR. CLAUDIO PINA, REPRESENTANTE DA JUSTIÇA FEDERAL, ENTENDE QUE, NA SUA REALIDADE, É MAIS ACESSÍVEL TRABALHAR COM PRECEDENTES E QUE PRECISA REFLETIR SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA CORREGEDORIA DO ÂMBITO FEDERAL.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

4.4 DR. HOMERO DESTACOU A ATUAÇÃO DO PARANÁ E DE SANTA CATARINA COM A OBTENÇÃO DE RESULTADOS IMPORTANTÍSSIMOS COM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES, ASSEVERANDO QUE PRETENDE FOCAR INICIALMENTE EM ENUNCIADOS SOBRE MEDICAMENTOS, DEIXANDO OS OUTROS CASOS DE INTERNAÇÃO, TRATAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES.

4.5 DR. HOMERO COMUNICOU QUE, EM MARÇO, TEREMOS ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORES (ENCORE) EM BELÉM/PA; E QUE FOI CONVIDADO PARA FALAR DAS BOAS PRÁTICAS DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE E QUE GOSTARIA DE LEVAR, COMO BOA PRÁTICA, A PROPOSTA DE ENUNCIADOS E RECOMENDAÇÕES A SEREM OBSERVADOS PELOS JUÍZES.

4.6 DR. CLÁUDIO PINA, REPRESENTANTE DA JUSTIÇA FEDERAL, DEMONSTROU SUA PREOCUPAÇÃO COM A FALTA DE CONHECIMENTO DOS MAGISTRADOS EM RELAÇÃO AOS ENUNCIADOS DAS JORNADAS DE SAÚDE E TAMBÉM RELATOU A NECESSIDADE DE SE TRABALHAR A QUESTÃO DOS MÉDICOS, DO RECEITUÁRIO MÉDICO QUE MUITAS DAS VEZES SE DEPARA COM SITUAÇÕES QUE FOGEM AO PROTOCOLO DO SUS, COMO RESOLVER ISSO? ENTÃO SERÁ NECESSÁRIO UM PROCEDIMENTO PRÉVIO, UMA ABORDAGEM MAIS EFETIVA DOS MÉDICOS, OS QUAIS DEVEM SABER QUE QUANDO DETERMINAM UM MEDICAMENTO E UM TRATAMENTO DIVERSO DO PREVISTO NOS PROTOCOLOS, ESTA PRESCRIÇÃO DEVE SER CONTUNDENTEMENTE JUSTIFICADA, BASEADA EM PREMISSAS MÉDICAS CONCRETAS, SEGURA, PARA QUE O MAGISTRADO VERIFIQUE O ESGOTAMENTO DO ESTABELECIDO PELO SUS, DE MODO QUE POSSA SER DEFERIDO E A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EFETIVAMENTE ALCANÇADA.

4.7 DADA A PALAVRA AO DR. WILLIAMS FERNANDES BARRA, MÉDICO CHEFE DO SETOR DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL BARROS BARRETO, ELE EXPLICOU QUE O MESMO PACIENTE PODE RECEBER TRATAMENTO DIVERSO, DEPENDENDO DE ONDE ELE ESTEJA SENDO ATENDIDO, SE PELO SUS OU PARTICULAR. E A DIFERENÇA É EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE SE CUSTEAR, NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA, O TRATAMENTO MAIS MODERNO, ENTENDENDO QUE ESSE É O PONTO ONDE A JUDICIALIZAÇÃO VAI AUMENTAR E QUE É UMA REALIDADE ENFRENTADA PELO MÉDICOS.

4.8 DRA. MAHIRA GUEDES, PROCURADORA DO ESTADO, COMPLEMENTANDO A FALA DO DR. CLAUDIO PINA, ASSEVEROU QUE, EM RELAÇÃO ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS, A PGE TEM CONSTADO EM SUAS DEFESAS A IMPORTÂNCIA DO LAUDO PORMENORIZADO.

4.9 DRA. SUELY CATETE, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, CITOU QUE A RESOLUÇÃO CIT nº 29/2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM SEU ART. 2º, TRATA DA QUESTÃO DE MEDICAMENTOS E PROTOCOLOS FORA DA LISTAGEM SUS E, APÓS LER O DISPOSITIVO, ESCLARECEU QUE O PACIENTE DO SUS TEM O MESMO DIREITO AO TRATAMENTO MAIS MODERNO, TANTO QUANTO O PACIENTE DO PARTICULAR, MAS QUE O GRANDE PROBLEMA É QUE O MÉDICO QUE ESTÁ NO CONSULTÓRIO PARTICULAR SIMPLEMENTE PRESCREVE E O DO SUS TEM QUE PREENCHER A JUSTIFICATIVA, CUJO MODELO ESTÁ NO FINAL DA REFERIDA RESOLUÇÃO.

4.10 DR. CLAUDIO AGRADECEU A INTERVENÇÃO DO DR. WILLIAN, ASSEVERANDO QUE SUA FALA FEZ PERCEBER QUE CAÍMOS EM UMA QUESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA, POSTO QUE HÁ DIFERENÇA DE TECNOLOGIA ENTRE O QUE É PRATICADO NO SUS E O QUE EXISTE DISPONÍVEL NA REDE PRIVADA. QUE DEVE ESTAR ESBARRANDO OU EM UMA QUESTÃO BUROCRÁTICA OU EM UM CUSTO ELEVADO, O QUE ACABA FAZENDO COM QUE OS JUÍZES INTERFIRAM NA POLÍTICA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

	<p>PÚBLICA, PORQUE VAI TER UMA DECISÃO DETERMINANDO A MUDANÇA DO TRATAMENTO PARA UM MAIS AVANÇADO.</p> <p>4.11 DRA. AGNES KAMINOSOMO, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RELATOU QUE A SESPÁ SÓ ACEITA SOLICITAÇÃO DE PEDIDO ADMINISTRATIVO, DESDE QUE ESTEJA DE ACORDO COM TODOS OS ESTUDOS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS E QUE ISSO FOI FRUTO DE UM GRANDE TRABALHO FEITO COM OS MÉDICOS, INCLUSIVE, NOS MUNICÍPIOS. DISSE TAMBÉM QUE A ONCOLOGIA FOGE DO PADRÃO DA RENAME E QUE SEUS PROTOCOLOS E TRATAMENTOS SÃO LIVREMENTE PADRONIZADOS PELOS SERVIÇOS CACON E UNACON, E QUE SE EXISTE ESSA DUALIDADE APONTADA PELO DR. WILLIAMS BARRA. DEVE-SE REAVALIAR A POSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DA TECNOLOGIA MAIS NOVA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O IMPACTO DOS CUSTOS. HOJE JÁ COM UM ANO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA, HÁ ESTUDO QUE POSSIBILITA SABER SE O QUE FOI REQUERIDO E DEFERIDO ESTÁ DENTRO DO PADRÃO E DESTES OS QUE ESTÃO TENDO MAIS DEMANDA, O QUE FUNDAMENTA A TOMADA DE DECISÕES, INCLUSIVE DE PONTOS QUE PRECISAM SER CONVERSADOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>DELIBERAÇÃO: ELABORAR MINUTA DE RECOMENDAÇÕES QUE SERÁ ENCAMINHADA POR E-MAIL, COM PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA ÀS CORREGEDORIAS DE JUSTIÇA DO TJPA E À PRESIDÊNCIA DO TRF1.</p>
5. PARALISAÇÃO/FECHAMENTO DA UNACON-HUJBB	
	<p>5.1 DRA. SUELY CATETE, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, SOLICITOU A PRESENTE PAUTA PARA EXPOR QUE O UNACON DO HOSPITAL BARROS BARRETO ESTÁ FUNCIONANDO DE FORMA PRECARÍSSIMA DESDE 2012, PORQUE NÃO TEM OS PROFISSIONAIS DE ONCOLOGIA PARA TRABALHAR, ESTÁ FUNCIONANDO COM PROFISSIONAIS CEDIDOS PELA SESPÁ, ATÉ EM FUNÇÃO DE UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE ABRANGEU TODO O SERVIÇO DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ. PORQUE, ATÉ ENTÃO, TÍNHAMOS APENAS O OPHIR LOYOLA, QUE SE HOJE ELE ESTÁ ESTRANGULADO COM A ABERTURA DE 05 (CINCO) OUTROS SERVIÇOS, IMAGINE-SE COMO ESTAVA ANTES, QUANDO TUDO ERA CONCENTRADO EM BELÉM. HÁ TRÊS OU QUATRO ANOS, OS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FORAM REPASSADOS PARA A EBSERH, QUE FEZ O CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, CONCURSO ESSE QUE ESTÁ COM O PRAZO PRORROGADO A VENCER NO INÍCIO DE 2019 E, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, NINGUÉM FOI CONTRATADO, SENDO QUE A SESPÁ É QUE VEM CONTRATANDO OS SERVIDORES PARA QUE A UNACON NÃO PARE. PORÉM, EM 2017, A SESPÁ DISSE QUE IRIA RENOVAR A CESSÃO DE SERVIDORES POR MAIS TRÊS MESES E QUE A EBSERH IRÁ COMEÇAR A CONTRATAR A PARTIR DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018. ENTÃO TEREMOS OS CONTRATOS DA SESPÁ TERMINANDO EM MARÇO E AS CONTRATAÇÕES INICIANDO EM MAIO. NESSE INTERREGNO COMO FICARÁ O ATENDIMENTO DOS PACIENTES? AINDA TEM O FATO DE 2018 SER ANO ELEITORAL E NINGUÉM MAIS SERÁ CONTRATADO A PARTIR DE JUNHO. A GRANDE PREOCUPAÇÃO É QUE ESTE SERVIÇO NÃO PARE.</p> <p>5.2 DADA A PALAVRA AO DR. WILLIAMS BARRA, ESTE ESCLARECEU QUE O SERVIÇO COMEÇOU EM 2012 EM UM CONVÊNIO COM A SESPÁ QUE POSSIBILITOU O FUNCIONAMENTO, DENTRO DO PROJETO "EXPANDE" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA A AUMENTAR O ATENDIMENTO ONCOLÓGICO EM NÍVEL NACIONAL. DE 2012 A 2017, O FUNCIONAMENTO OCORREU SEM</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

	<p>NENHUMA REMUNERAÇÃO, PORQUE NÃO ESTAVAM HABILITADOS E CREDENCIADOS, O QUE SOMENTE FOI CONSEGUIDO NO ANO PASSADO. E, ENTRE 2014 E 2017, TAMBÉM NÃO SE CONSEGUIU RESOLVER QUESTÕES DO FUNCIONAMENTO DA RADIOTERAPIA, BASICAMENTE EM RAZÃO DA FALTA DE RECURSOS. HOJE FUNCIONAMOS COM TODA A ESTRUTURA DO HOSPITAL BARROS BARRETO, MAS O UNACON FUNCIONA COM 58 (CINQUENTA E OITO) SERVIDORES CEDIDOS PELA SESP E A EXPECTATIVA ERA DE QUE, DESDE 2017, FOSSEM CONTRATADOS OS CONCURSADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS RECURSOS HUMANOS CEDIDOS PELA SESP. EM 2017, FORAM CHAMADOS ENTRE VINTE E VINTE CINCO SERVIDORES, DENTRE ELES UM RADIOTERAPEUTA, POSSIBILITANDO COLOCAR A RADIOTERAPIA PARA FUNCIONAR ENTRE MAIO E JUNHO DESTE ANO, DESDE QUE O SERVIÇO NÃO PARE, PODENDO INCLUSIVE PERDER A CERTIFICAÇÃO COMO UNACOM.</p> <p>5.3 DR. ALAN NORONHA, ADVOGADO DA EBSE RH, ESCLARECEU QUE A EBSE RH FOI CRIADA PARA DAR UMA NOVA GERÊNCIA AOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS NO BRASIL INTEIRO, QUE SE TORNAM UMA ESPÉCIE DE FILIAL DA EMPRESA PÚBLICA EBSE RH. AQUI TEMOS O COMPLEXO HOSPITALAR DA UFPA, QUE ABRANGE TANTO O HOSPITAL BARROS BARRETO QUANTO O HOSPITAL BETINA FERRO. NESTE CONTEXTO DE MODERNIZAÇÃO, EXISTE O COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PELA FADESP POR CONCURSADOS, MAS QUE NÃO SE PODE GARANTIR QUE ISSO OCORRA NO PRAZO DE TRÊS MESES, POR NÃO POSSUÍREM GARANTIAS DO CHAMAMENTO DOS CONCURSADOS.</p> <p>5.4 DRA. AGNES NAMI KAMINOSOMO, DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, SOBRE ESSE ITEM, FALOU COM O DR. VÍTOR QUE AFIRMOU QUE A CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE MARÇO E QUE NÃO SERÁ RECONTRATADO, MAS QUE O DR. VÍTOR IRÁ REPRESENTAR A QUESTÃO EM BRASÍLIA.</p> <p>5.5 DR. HOMERO PONDEROU QUE, COMO A MATÉRIA ESTÁ JUDICIALIZADA, E A QUESTÃO ESBARRA EM QUESTÕES POLÍTICAS, NÃO TEMOS COMO DAR SOLUÇÃO AO CASO NO ÂMBITO DO COMITÊ E DETERMINOU O REGISTRO EM ATA PARA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL OBSERVE O ANDAMENTO DA AÇÃO MENCIONADA E A SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES.</p>
6. INFORMES DO COORDENADOR.	
PONTOS LEVANTADOS E DECISÕES TOMADAS:	<p>6.1 COMUNICOU A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA "E-NATJUS", QUE SE ENCONTRA EM FASE DE TESTE.</p> <p>6.2 INFORMOU QUE DEVERÁ OCORRER UMA REUNIÃO EM MARÇO PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA E, EM ABRIL, ESTÁ PREVISTO UM NOVO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM OS NATS DO BRASIL INTEIRO.</p> <p>6.3 REGISTROU O INTERESSE DA SESMA EM FIRMAR PARCERIA COM O TJPA PARA O NATJUS.</p> <p>6.4 COMUNICOU A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CIRADS NA PRÓXIMA REUNIÃO.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

7. O QUE OCORRER		
	<p>7.1 JUSTIFICADA AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.</p> <p>7.2 EM RELAÇÃO À CESSÃO DO DR. WILLIAMS, O REPRESENTANTE DO BARROS BARRETO ENTENDE COMO SENDO NECESSÁRIO UM MAIOR ESCLARECIMENTO, POIS ENTENDE QUE HÁ EQUÍVOCO NA METODOLOGIA DE CONCENTRAR EM UM SÓ PROFISSIONAL E SUGERE CEDER UMA EQUIPE. PARA TANTO PROPÔS A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PARA TRATAR DO ASSUNTO, AO QUE O DR. HOMERO SOLICITOU QUE APRESENTASSE SUA PROPOSTA POR ESCRITO.</p> <p>7.3 DRA. SUELY CATETE, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, ESCLARECEU QUE A ATUAÇÃO DO DR. WILLIAMS SERIA RESTRITA À ÁREA DA ONCOLOGIA.</p> <p>7.4 RETOMANDO A PALAVRA, O REPRESENTANTE DO HOSPITAL BARROS BARRETO DISSE NÃO TER ENTENDIDO QUE A ATUAÇÃO DO DR. WILLIAMS BARRA SERÁ DE MODO ESPECIALIZADO.</p> <p>7.5 DR. EDWILSON DIAS DA SILVA, REPRESENTANTE DO COSEMS, RELEMBRANDO SOLICITAÇÃO EM REUNIÃO ANTERIOR, REGISTROU A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO ESTADUAL DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM NOVEMBRO DE 2017, QUE SERÁ ENVIADA POR E-MAIL PARA OS MEMBROS DO COMITÊ PARA CONHECIMENTO. E TAMBÉM VÃO AVANÇAR EM OUTRAS DEMANDAS DA CIB, COMO A PROPOSTA DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS.</p> <p>7.6 DRA. AGNES KAMINOSOMO, REPRESENTANTE DA SESPA, REGISTROU O INTERESSE DO ESTADO EM REALIZAR A REORGANIZAÇÃO DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM VISTA DAS PACTUAÇÕES, O QUE JÁ COMEÇOU A SER TRABALHADO EM 2017 E CONTINUARÁ NO DECORRER DE 2018, EMBORA HAJA RESISTÊNCIA DOS USUÁRIOS.</p> <p>7.7 DADA APALAVRA AO PROCURADOR DO BARROS BARRETO, ELE EXPÔS AS DIFICULDADES ENCONTRADAS NO DIA A DIA DE QUEM LIDA COM A REALIDADE DA SAÚDE NO PAÍS E FINALIZOU PARABENIZANDO A ATUAÇÃO DO COMITÊ.</p> <p>7.8 DR. HOMERO AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E FINALIZOU A REUNIÃO ÀS 11:14H.</p>	
ITENS DE AÇÃO		
TAREFAS A SEREM CUMPRIDAS	RESPONSÁVEL	PRAZO FINAL
ENVIO DE OFÍCIO PARA A SESMA E SEMAJ (ITEM 2) OFÍCIO AO MPF (ITEM 5)	COORDENAÇÃO DO CIRADS	10/02/2018.
PRÓXIMA REUNIÃO		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

DATA: 23/02/2018	INÍCIO: 8:30HS	FIM: 11HS	LOCAL: SALA DE REUNIÃO.
-------------------------	-----------------------	------------------	--------------------------------